

DECRETO N° 1.521, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.498 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.514 DE 30 DE NOVEMBRO - PARA DISCIPLINAR O PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 84, IV e VI, da Constituição Federal de 1988; na Lei Orgânica do Município de Sumé;

**CONSIDERANDO** o poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da economicidade e supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** o dever e a imperativa necessidade do Poder Público buscar e alcançar os princípios acima descritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação continuada dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos fundamentais à sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei n° 10.102/2001 e com a Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 07 de 29 de dezembro de 2014, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação N°1, de 27 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal de nomear em cargo comissionado de diretores escolares,

os professores preferencialmente efetivos do município, através de processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.498 de 15 de setembro de 2022 - alterado pela Lei Municipal nº 1.514 de 30 de novembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O cargo de Diretor Escolar de unidade de ensino público será provido por meio de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo após classificação e aprovação em Processo Seletivo Simplificado - PSS, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Sumé/PB, devendo ser observado rigorosamente a ordem decrescente de classificação final.

**Art. 2º.** Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.498/22 - alterado pela Lei Municipal nº 1.514 de 30 de novembro de 2022, o processo de seleção de Gestores Escolares se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS, de caráter público, a ser planejado e executado por Comissão de Seleção e Avaliação por meio de Edital normativo, a partir de critérios técnicos e objetivos, devendo ser realizado em 02 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

**Art. 3º.** Será de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação todo o processo de seleção simplificada, o qual será auxiliado pela Comissão de Seleção e Avaliação.

**Art. 4º.** A Comissão de Seleção e Avaliação será composta por Presidente, Vice-presidente e Membro Auxiliar.

**Parágrafo Único** - Portaria nomeará os integrantes da Comissão de Seleção.

**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA,  
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
**Prefeito Constitucional**